



## **EDITAL Nº 11/2023**

### **ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2023/2024**

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria da Direção-Geral Nº 148, de 16 de agosto de 2023, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para eleição da Coordenadorias do Núcleo de Acessibilidade Educacional e da Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

#### **1 – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Este edital contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2023/2024, a saber:

I - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;

II - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

§1º As competências de cada coordenadoria e atribuições do coordenador estão descritas no Regimento Interno do Campus (ver [link](#)).

**Art. 2º** O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

§1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

§3º A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José.

#### **2 – DO CRONOGRAMA**

**Art. 3º** Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á o seguinte cronograma com datas referentes ao ano de 2023:



<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
1.Divulgação deste Edital para a comunidade acadêmica.	23 de agosto
2.Inscrição dos candidatos através de e-mail institucional.	23 a 27 de agosto (das 12h de 23 às 23h59 do dia 27)
3.Divulgação dos candidatos inscritos nos meios oficiais de comunicação.	29 de agosto (até às 17h)
4.Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas (Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José).	30 de agosto a 1º de setembro (das 8h30 às 17h30)
5.Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos nos meios oficiais de comunicação.	05 de setembro (até às 17h)
6.Campanha Eleitoral.	06 de setembro a 13 de setembro
7.Votação eletrônica.	14 e 15 de setembro (iniciando às 10h do dia 14 e terminando às 18h do dia 15)
8.Apuração e divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação.	19 de setembro (até às 17h)
9.Prazo para recursos ou impugnações do resultado (Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José).	20 a 21 de setembro (das 8h30 às 17h30)



10. Análise de impugnações e envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José, homologação pelo Colegiado do Campus e divulgação do resultado final.	26 de setembro (até às 17h)
11. Posse do novo coordenador.	Previsão: a partir de 29 de setembro de 2023

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** Poderão candidatar-se às Coordenadorias, os servidores que atenderem ao Regimento Interno do Câmpus.

**Art. 5º** As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (ANEXO II) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste Edital Eleitoral.

§1º As inscrições ocorrerão nos dias **23 a 27 de agosto de 2023, começando às 12h do dia 23 e indo até 23h59 do dia 27**, e deverão ser enviadas pelo e-mail pessoal institucional ao e-mail da Comissão responsável pelo processo ([eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br](mailto:eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br)) sendo facultada a assinatura do formulário. A comprovação de autenticidade da inscrição será realizada através do e-mail do remetente. A comissão não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à inscrição. Em caso de problemas técnicos durante a inscrição o candidato deverá enviar e-mail para o [suporte.ti.sje@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti.sje@ifsc.edu.br) relatando o ocorrido, preferencialmente, com as respectivas telas/imagens geradas no sistema.

§2º A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do pedido de inscrição respondendo ao e-mail do candidato em até 24h úteis.

§3º A divulgação dos candidatos inscritos será realizada no dia **29 de agosto até às 17h**, nos meios oficiais de comunicação.

§4º O pedido de impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito no período de **30 de agosto a 1º de setembro, das 8h30 às 17h30**, no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José.

§5º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias, para ciência da comunidade acadêmica, no **dia 5 de setembro de 2023, até às 17h**, nos meios oficiais de comunicação.

§6º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.



§7º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§8º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Edital.

§9º A lista oficial de homologação dos inscritos será elaborada em ordem alfabética.

§10º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Edital, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

**Art. 6º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela Coordenadoria, cabendo à homologação e nomeação do inscrito único** conforme previsto no Art.81 do Regimento Interno do Câmpus. E não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus, conforme previsto no Art.82 do Regimento Interno do Câmpus, indicar um servidor para ocupá-lo, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação. Ainda de acordo com o Regimento Interno, Art.83, "Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos".

#### **4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 7º** O processo de escolha por votação eletrônica será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§1º A votação eletrônica ocorrerá nos dias **14 e 15 de setembro de 2023**, iniciando às **10h do dia 14/09/2023** e encerrando às **18h do dia 15/09/2023**, pelo Sistema de Votação Eletrônica (Sistema HELIOS).

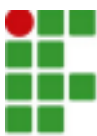
§2º O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

§3º Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

**Art. 8º** Participam do processo de escolha do coordenador cuja eleição é objeto deste edital, respeitando as especificidades previstas no Art.78 do Regimento Interno do Câmpus, todos os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC conforme alínea do Art.78 do Regimento Interno.

Parágrafo único: Cada votante poderá votar uma única vez "para cada coordenadoria".

**Art. 9º** A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.



**Art. 10°** Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

**Art. 11°** A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em **19 de setembro de 2023, até às 17h**. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

**Art. 12°.** Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do **art.3°**, devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José **de 20 a 21 de setembro de 2023, sempre das 8h30 às 17h30**.

§1° Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (ANEXO III).

§2° Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora, mediante protocolo no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus.

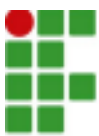
**Art. 13°.** A Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José o resultado final para homologação pelo Colegiado do Câmpus a se reunir no dia **26 de setembro de 2023, com divulgação nos meios oficiais de comunicação até às 17h**.

**Parágrafo único:** A posse dos Coordenadores eleitos respeitará o que preceitua o Art. 78, §1° do Regimento Interno do Câmpus que diz: **“Os cargos de Coordenadores serão ocupados por servidores efetivos do Câmpus São José escolhidos por meio de processo de escolha, coordenado por Comissão nomeada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José. O período de atuação dos coordenadores será de dois anos, tendo como referência o ano letivo.”**

**Art. 14°.** É permitida a propaganda sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos, entre os dias **06 de setembro a 13 de setembro de 2023**.

**Art. 15°.** Não será tolerada propaganda:

- I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;
- III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos



ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;

VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.

VIII - Que envolva campanha em boca de urna.

§1º A Comissão Organizadora adotará providências para impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo.

§2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com as seguintes penalidades:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Cassação de inscrição.

**Art. 16º.** Os critérios para desempate deverão obedecer a seguinte ordem de prioridade :

I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;

II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;

III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nos IFEs: o maior tempo dentre os candidatos;

IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos.

**Art. 17º.** A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à problemas no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico de Votação serão descartados.

**Art. 18º.** As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC ou publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<http://www.sj.ifsc.edu.br>).

**Art. 19º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.



**Art. 20°** Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, para homologação pelo **Colegiado do Câmpus, até 29 de setembro de 2023.**

**Art.21°.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 23 de agosto de 2023.

TIAGO SEMPREBOM  
Diretor-Geral do Câmpus São José



**ANEXO I**

**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Coordenadoria	FG/FCC
I - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;	FG-1
II - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG-2





**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO  
JOSÉ PARA O BIÊNIO 2023/2024**

**REQUERIMENTO**

Eu, ..... servidor deste  
Câmpus, com matrícula SIAPE nº ....., venho através deste requerer inscrição  
para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria de  
..... para  
2023-2024.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura



**ANEXO III**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,**

Eu, ..... servidor deste  
Câmpus, com matrícula SIAPE nº ....., venho requerer a impugnação da  
candidatura/homologação de inscrição do candidato....., postulante  
a Coordenadoria de ..... para o período de 2023/2024 pelos motivos a  
seguir expostos:

DOS FATOS:

.....  
.....  
.....

... DO DIREITO:

.....  
.....  
.....

... DO PEDIDO:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

São José, ..... de ..... de 2023.

.....

Assinatura